



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 313/2000

Autoriza a celebração de Convênio com Procuradoria Geral de Justiça para Construção da Sede do Município Público Na Jurisdição desta Comarca, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o termo de Convênio celebrado com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, destinado ao repasse de recursos para a construção da Sede do Ministério Público na jurisdição da Comarca de Bananeiras, Borborema e Dona Inês/PB.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fazer face as despesas a que se refere o artigo anterior.

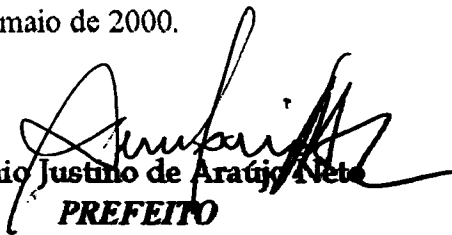
Art. 3º - O Crédito Especial definido nesta Lei, será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá utilizar como fonte de receita para atender as despesas proveniente desta Lei, os definidos no Art. 43, § 1º, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de maio de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO